



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas

REQ.	153/154
PED.	20747/168
PROC.	

TERMO DE REFERÊNCIAS

Pedido de abertura de dispensa de licitação

Solicitação de compra nº 026/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Moldura da galeria dos vereadores, medalha e placas de homenagem**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Moldura 50 de comprimento por 60 de altura em veludo azul com esquadria em aço inox. Placas com as fotos em aço escovado inox, gravação em baixo relevo com medidas de 40 de comprimento e 50 de altura, conforme modelo em anexo. 107464	Unid.	01
2	Placa de homenagem (modelo capa), impressa no aço escovado, medindo 15cm x 20cm com estojo de veludo azul marinho, com nome do homenageado na parte externa, conforme anexo. 111394	Unid.	10
3	Medalha em Bronze, com gravação em baixo relevo, tamanho 6cm de diâmetro, com cordão verde/amarelo com circunferência de 80cm com estojo aveludado preto, conforme modelo anexo. 112421	Unid.	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. O bem objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O pedido ora apresentado tem por finalidade a inclusão do quadro da Legislação 2025/2028 na Galeria das Legislaturas da Câmara de Vereadores de Mostardas, a qual serve como informação e identificação para a comunidade em geral e visitantes, que frequentemente comparecem ao Plenário desta Casa Legislativa, registrando e informando para todos os parlamentares que estão em exercício ou exerceram a vereança na Câmara Municipal. As placas de homenagens, se tratam de artes personalizadas, considerando que a distinção de Título de Cidadão Mostardense é a maior referência que o Poder Legislativo concede a pessoas que vindo de outras regiões contribuam de maneira destacada para o progresso econômico, cultural, artístico, social e esportivo ao nosso município, por tudo isso, destaca-se a importância da elaboração de um material condizente com situação e circunstâncias da homenagem.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **próprio**, sendo atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Ativ./Proj	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
2.002	4.4.90.52.44.00.00	6260	Obras de arte e Peças de Exposição – item 01
2.002	3.3.90.31.05.00.00	4459	Ordens Honoríficas – item 02 e item 03

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega do material é de **20** dias antes após recebimento do empenho.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (20) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. O material deverá ser entregue no seguinte endereço **Sede da Câmara Municipal de Mostardas – Rua XV de Novembro 648 – Mostardas/RS.**

4. GARANTIA

4.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

4.1.1 O prazo de garantia contratual da fonte, complementar à garantia legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter o material fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do material.

4.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do material que apresentar vício ou defeito no prazo de 20 dias, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

4.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do material.

4.1.11. O custo referente ao transporte do material coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0579 de 13 de março de 2023**.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo Fiscal de contrato da Câmara Municipal, para efeito



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Mostardas**

de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Mostardas, 08 de abril de 2025.

Natureza e despesa conferida.
Em <u>08/04/25</u> .
<u>[Assinatura]</u>
Autorização

Despesa autorizada.
Em <u>08/04/25</u> .
<u>[Assinatura]</u>
Autorização

[Assinatura]
Júnior Pereira,
Presidente da Câmara Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS



LEGISLATURA 2021/2024



ANELISE LIZ
Vereadora - Progressistas



DANCELO MOTTA
Vereador - PDT



EDINEI MACHADO
Vereador - Progressistas



EDUARDO VERARDI
Vereador - Progressistas



FLAVIO MANO
Vereador - PSDB



JORGE AMARO
Vereador - Progressistas



JUNIOR PEREIRA
Vereador - PDT



MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Vereador - PSDB



TONIRAJUJO
Vereador - MDB

SUPLENTE: PROGRESSISTAS: GISELAINE CHAVES, GILBERTO BRAGA, DEBORA BRITO,
PSDB: DR. LUIZ CARLOS LEANDRO, NELI BOMEM, PDT: PROF. ALVARO, GABRIELA ANTUNES, ANETE KAERISCH,
MDB: LAZARHO COSTA, GILSONAR PELE, JULIA HEGERLE



